



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 54 DE 18 DE MAIO DE 1963.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MEDIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

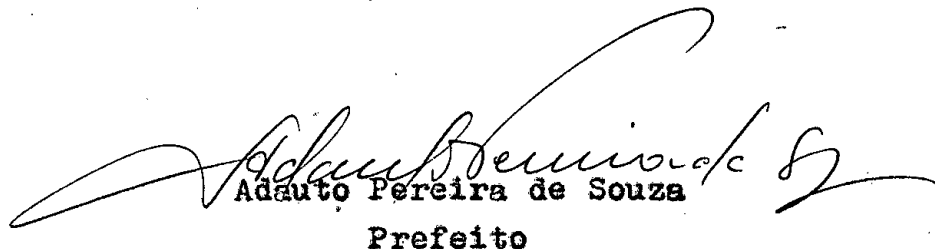
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, medidas que deverão ser utilizadas no comércio e nas feiras-livres do Município, podendo dispender, para isto, até a importância de Cr\$. 90.000,00.

Art. 2º. A importância a que se refere o Art. 1º, será restituída à Prefeitura, mediante a vendagem das medidas aos interessados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 23 de maio de 1963.


Adauto Pereira de Souza
Prefeito


Maria de Lourdes Tenório de Brito
Secretária